

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. IDENTIFICAÇÃO GERAL	3
POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	5
1. OBJETIVO	5
2. ALCANCE	5
3. PRINCÍPIOS	5
4. DEFINIÇÕES	6
4.1 Partes Relacionadas	6
4.2 Pessoal – chave da administração.....	6
4.3 Administradores.....	6
4.4 Estado.....	6
4.5 Entidade relacionada com o Estado	6
4.6 Membro próximo da família	7
4.7 Transação com Parte Relacionada.....	7
4.8 Conflito de Interesse.....	7
5. RESPONSABILIDADES	8
5.1 Alteração e aprovação	8
5.2 Acesso	8
5.3 Uso	8
5.4 Armazenamento e disponibilização.....	8
5.5 Preservação e recuperação.....	8
5.6 Controle de alterações	8
6. DIRETRIZES	8
7. TRANSAÇÕES VEDADAS	9
8. REFERÊNCIAS	10
9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	10

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com o inciso VII, art. 8º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Pernambuco Participações e Investimentos S/A, subscreve a presente Política de Transações com Partes Relacionadas, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2024.

2. IDENTIFICAÇÃO GERAL

Empresa: Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART.

CNPJ: 02.534.914/0001-68

NIRE: 26.3.0001057-7

Sede: Rua Doutor João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50711-280.

Tipo de estatal: Sociedade de Economia Mista

Acionista Controlador: Governo do Estado de Pernambuco.

Tipo de Capital: Fechado

Abrangência de Atuação: Estadual

Setor de atuação: Geração e gestão de recursos em investimentos públicos no Estado de Pernambuco, administração dos créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras companhias públicas e sociedades de economia mistas das quais o Estado detenha o controle acionário.

Responsável pela Política: **Francisco de Assis de Souza Amaral, Presidente da Estatal. Tel.: (81) 3184-5002 e-mail: francisco.amaral@perpart.pe.gov.br**

Conselheiros de Administração Subscritores da Política: Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz, CPF sob nº 879.875.894-20, Thiago Edgles Sobral de Souza, CPF sob nº 105.731.534-69, Yury Francisco Ribeiro, CPF sob nº 093.249.874-45, Gilson José Monteiro Filho, CPF sob nº 025.854.864-94 e Suylliane Rocha de Oliveira, CPF sob nº 077.499.954-39.

Diretores Subscritores da Política: Lúcia Helena Amaral Correia, Diretor Executivo de Administração e Finanças e Márcio Maranhão Brasilino da Silva - Diretor Executivo de Gestão de Ativos

Elaboração da Política: Superintendência de Controle Interno – SCI.

Recife, 19 de dezembro de 2024.

Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz
Presidente do Conselho de Administração

Thiago Edgles Sobral de Souza
Membro do Conselho de Administração

Suylliane Rocha de Oliveira
Membro do Conselho de Administração

Yury Francisco Ribeiro
Membro do Conselho de Administração

Gilson José Monteiro Filho
Membro do Conselho de Administração

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

1. OBJETIVO

A presente Política foi elaborada nos termos da legislação em vigor e busca promover condições para que as decisões envolvendo transações com Partes Relacionadas sejam pautadas nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, alinhando os interesses da Companhia, dos Acionistas e da Sociedade, às melhores práticas de Governança Corporativa.

2. ALCANCE

A Política deve ser observada por todos os colaboradores da PERPART, com ênfase naqueles que possuem poderes delegados de decisão, tais como conselheiros, diretores, gerentes, superintendentes, coordenadores, membros de comitês, colegiados e comissões, além de quaisquer parceiros de negócios.

3. PRINCÍPIOS

Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da PERPART têm como alicerce os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constante da Lei Federal nº 13.303/16.

- a) **Competitividade:** Os preços e as condições dos serviços na contratação de partes relacionadas devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado (valores, prazos e garantias);
- b) **Conformidade:** Os serviços prestados devem estar aderentes aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela PERPART;
- c) **Transparência:** É imperativo que se dê a devida transparência aos contratos realizados pela PERPART com partes relacionadas. As informações destas transações devem ser disponibilizadas às partes relacionadas e não devem se restringir àquelas impostas por leis e regulamentos.
- d) **Equidade:** Contratos entre PERPART e o controlador ou partes relacionadas devem estar alinhados aos interesses de todas as partes interessadas;
- e) **Comutatividade:** As transações com Partes Relacionadas consideradas válidas e legítimas são aquelas que geram proveito a ambas as partes.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Partes Relacionadas

São as pessoas ou entidades com as quais a PERPART tenha possibilidade de contratar ou realizar negócios, que possuem relevância na organização gerencial da empresa, a exemplo de:

- a. Pessoa ou entidade que tiver o controle pleno ou compartilhado da PERPART;
- b. Pessoa ou entidade que possuir influência significativa sobre a PERPART;
- c. Membro do pessoal chave da administração da PERPART;
- d. A entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa relacionada com a PERPART, de acordo com os critérios supracitados;
- e. Uma pessoa relacionada com a PERPART, que se enquadre, nos critérios supracitados, possuir influência significativa sobre a entidade, ou for membro do pessoal chave da administração da entidade (ou de sua controladora); e
- f. Uma entidade, ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, fornece serviços de pessoal-chave da administração da PERPART.

4.2 Pessoal – chave da administração

São as pessoas que tem autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da PERPART direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador da Companhia.

4.3 Administradores

Diretores e membros do Conselho de Administração da PERPART.

4.4 Estado

Refere-se ao governo no seu sentido, lato, agências de governo e organizações similares, sejam elas municipais, estaduais, federais, nacionais e internacionais.

4.5 Entidade relacionada com o Estado

Entidade que é controlada, de modo pleno ou em conjunto, ou sofre influência significativa do Estado.

4.6 Membro próximo da família

São aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa, e incluem: cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção.

4.7 Transação com Parte Relacionada

Transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a PERPART e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida. A relação a seguir, extraída do pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 05 (RI), apresenta exemplos de Transações com Partes Relacionadas:

- a. Compras ou vendas de bens;
- b. Compras ou vendas de propriedades e outros ativos;
- c. Prestação ou recebimento de serviços;
- d. Arrendamentos;
- e. Transferência de pesquisa e desenvolvimento;
- f. Transferências mediante acordos de licença;
- g. Transferências de natureza financeira (incluindo empréstimos e contribuições para capital em dinheiro ou equivalente);
- h. Fornecimento de garantias, avais ou fianças;
- i. Assunção de compromissos estabelecidos para o caso de um evento particular ocorrer ou não no futuro, incluindo contratos a executar (reconhecidos ou não);
- j. Liquidação de passivos em nome da PERPART ou pela entidade em nome de parte relacionada; e
- k. Serviços por meio de Parcerias Público Privadas (PPP).

4.8 Conflito de Interesse

Há conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia, assegurando um ganho para si, algum familiar ou terceiro com o qual esteja envolvido.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Alteração e aprovação

Toda e qualquer alteração desta política deve ser proposta pela Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração sua aprovação.

5.2 Acesso

O acesso a esta política é de domínio do público interno e externo, através de publicação no portal da PERPART – www.perpart.pe.gov.br.

5.3 Uso

Deve ser utilizada para a orientação na identificação de situações que possam configurar conflitos de interesses.

5.4 Armazenamento e disponibilização

Esta política deve ser armazenada em meio eletrônico no sistema corporativo de gestão de documentos da PERPART, e disponibilizada de maneira irrestrita para os públicos interno e externo.

5.5 Preservação e recuperação

A preservação das informações da política armazenada virtualmente se dará através de rotinas backups periódicos, estabelecidas pela área de Tecnologia da Informação. Quanto à recuperação de versões anteriores, caberá à Diretoria manter os documentos obsoletos em boas condições de armazenamento e para eventuais consultas futuras.

5.6 Controle de alterações

O acompanhamento e controle das alterações realizadas será feito pela Diretoria e registrado no próprio documento, no campo “Históricos de alterações”.

6. DIRETRIZES

- 6.a) As transações envolvendo Partes Relacionadas devem ser celebradas sempre em linha com a legislação em vigor e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito às partes interessadas.

- 6.b) Para os casos comprovados de transações com partes relacionadas, os responsáveis pela transação deverão encaminhar ao Conselho de Administração, para análise prévia. O objetivo da análise é avaliar a transação sob os aspectos de comutatividade e do cumprimento desta política.
- 6.c) A área responsável pela transação deverá evidenciar que todos os fatores relevantes foram avaliados, como por exemplo, riscos reputacionais, a relação de troca, adequação da metodologia de avaliação dos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação das alternativas disponíveis no mercado.
- 6.d) Caso seja identificado potencial conflito de interesse, o administrador da Companhia deverá notificar o seu impedimento e abster-se de participar da negociação e do processo decisório, com o objetivo de manter o esperado alinhamento de interesses com a Companhia. A manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção deverá constar na ata de reunião. No caso de colaboradores, a manifestação de situação de conflito de interesse deverá ser feita à respectiva Diretoria, que tomará as providências cabíveis.
- 6.e) Na hipótese de algum membro do Conselho de Administração ou da Diretoria estiver em situação de impedimento e não manifestarem, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence, deverá fazê-lo, desde que tenha ciência do fato.
- 6.f) Para quaisquer transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas foram efetuadas de forma clara e completa, por meio das notas explicativas das demonstrações contábeis da PERPART.
- 6.g) Por possuir vínculo de controle com o estado, a PERPART deve:
- Divulgar o nome do ente estatal e a natureza de seu relacionamento com a Companhia; e
 - Informar, com detalhes suficientes, a natureza e montante de cada transação significativa (individualmente ou de forma coletiva), para possibilitar a compreensão dos efeitos das transações com partes relacionadas nas demonstrações contábeis.

7. TRANSAÇÕES VEDADAS

- Negociações realizadas que tragam prejuízos à Companhia de forma a prejudicar os interesses, valores e a missão.
- Participação de colaboradores e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia.

- c) Utilização de informações confidenciais obtidas em função dos cargos que ocupam na PERPART, para obtenção de vantagem indevida.

8. REFERÊNCIAS

- a) Estatuto Social;
- b) Regimento Interno;
- c) Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações;
- d) Lei nº 13.303/16 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- e) Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas;
- f) Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC – Carta Diretriz sobre Transações entre Partes Relacionadas.

9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº DA REVISÃO	DATA	NATUREZA REVISÃO/ALTERAÇÃO	DOCUMENTO VINCULADO
001/2019	11.10.2019	EMISSÃO INICIAL DO INSTRUMENTO	REUNIÃO CONSAD Nº (14.10.2019)
001/2020	30.10.2020	SEM ALTERAÇÃO	REUNIÃO CONSAD Nº (17.12.2020)
001/2022	11.04.2022	SEM ALTERAÇÃO	REUNIÃO CONSAD Nº (20.04.2022)
001/2023	08.05.2023	REVISÃO GERAL	REUNIÃO CONSAD Nº
001/2023	05.06.2024	REVISÃO GERAL	REUNIÃO CONSAD Nº

Francisco de Assis de Souza Amaral

Diretor – Presidente

Lucia Helena Amaral Correia

Diretor Executivo de Administração e Finanças

Ícaro Santos de Andrade Tenório

Diretor Executivo de Gestão de Ativos

Conselho Fiscal

Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz

Presidente do Conselho de Administração

Waldenia Agny Torres de Lucena

Membro do Conselho de Administração

Yury Francisco Ribeiro

Membro do Conselho de Administração

Suylliane Rocha de Oliveira

Membro do Conselho de Administração

Gilson José Monteiro Filho

Membro do Conselho de Administração

Recife, 19 de dezembro de 2024.